



Carta AEX/DECEX2 nº 2008/0424

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2008

À
REPÚBLICA DE ANGOLA
Rua Frederich Engels, nº 92, 2ª andar, Luanda
República de Angola

C/C
CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A.
Praia de Botafogo, nº 300, 11ª andar, Botafogo
Rio de Janeiro - RJ
BRASIL
CEP 22250-040

At.: Sr José Joana André

Ref.: Aditivo Epistolar ao Contrato de Financiamento firmado entre o BNDES e a REPÚBLICA DE ANGOLA, com a interveniência da Construtora Norberto Odebrecht S.A. ("INTERVENIENTE EXPORTADOR"), no âmbito da 5ª fase do projeto de Reabilitação e Requalificação da Avenida 21 de Janeiro, localizada na República de Angola ("PROJETO"):

Prezados Senhores,

Reportamo-nos ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO em referência, destinado ao financiamento de até 85% (oitenta e cinco por cento) das exportações brasileiras de BENS E SERVIÇOS, destinadas à execução do PROJETO.

Os termos definidos utilizados neste documento têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

Pelo presente Aditivo Epistolar o BNDES, a REPÚBLICA DE ANGOLA e o INTERVENIENTE EXPORTADOR expressamente resolvem e acordam alterar o CONTRATO DE FINANCIAMENTO para prorrogar o prazo de utilização do CRÉDITO, em atendimento à solicitação da REPÚBLICA DE ANGOLA e do INTERVENIENTE EXPORTADOR, a fim de que seja desembolsado o saldo remanescente de recursos.

Com efeito, as PARTES anuem que o item 3.1 da Cláusula Terceira do CONTRATO DE FINANCIAMENTO passe a vigorar com a seguinte redação:

"3.1 - O CRÉDITO poderá ser utilizado até 24 de outubro de 2008, data a partir da qual o BNDES estará desobrigado de efetuar qualquer liberação de recursos em favor da REPÚBLICA, no âmbito deste CONTRATO DE FINANCIAMENTO."





Solicitamos a V. Sas. para fins de cumprimento das formalidades legais:

- a assinatura das 3 (três) vias desta Correspondência, a qual passará a ter efeitos de Aditivo Epistolar ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO; e
- a devolução ao BNDES de 1 (uma) via assinada, por todas as PARTES, desta Correspondência.


As cláusulas e condições do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, que não colidirem com o ora pactuado, permanecerão inalteradas e serão ratificadas por meio da assinatura de V. Sas. no campo "de acordo" ao final desta carta, não importando a adoção destas medidas em novação de obrigações.

Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES


 Nome: Luiz Antonio Araujo Dantas
 Superintendente
 Cargo: Area de Comércio Exterior


 Nome: Luciana Machado
 Cargo: Chefe de Departamento
 AEX/DECEX 2

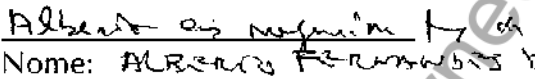
DE ACORDO:

Pela REPÚBLICA DE ANGOLA


 Nome: Alberto Fernandes da Silva
 Cargo: VICE-GOVERNADOR



Pelo INTERVENIENTE GARANTIDOR


 Nome: ALBERTO FERNANDES DA SILVA
 Cargo: VICE-GOVERNADOR

Pelo INTERVENIENTE EXPORTADOR


 Nome: Benedicto Barbosa da Silva Júnior
 CREA 130.337/D-SP
 Engenheiro Civil


 Carlos Roberto M. A. Dias
 Diretor

reconheço a assinatura outorgado de José Joana André

feita na minha presença para própria, cuja identidade verifiquei. D.N. 0000105742E018 emitido em Luanda, aos 7 de Março de 2008

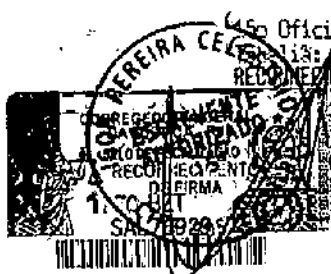
verifiquei a qualidade em que interveio tendo poderes para o acto por verificar o despacho de nomeação 00023 emitido aos 30 de Março de 2007 que exhibei e restitui

2.º Cartório Notarial da Comarca de Luanda, Luanda

7 de Outubro de 2008

NOTARIO





15º Ofício de Notas, Rua do Ouvidor no 89, Centro-RJ
 Conf. por: 3852-8989
 RECONHECIDA POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
 (1) Benedito Barbosa Da Silva Junior *****
 em 15/09/2008
 47 FUNDPERJ:R\$0,17 FETJ:R\$0,69 FUNFERJ No111/2006



da verdade.



15º Ofício de Notas, Rua do Ouvidor no 89, Centro-RJ
 Conf. por: 3852-8989
 RECONHECIDA POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
 Carlos Roberto Mendonça Alves Dias *****
 em 15/09/2008
 47 FUNDPERJ:R\$0,17 FETJ:R\$0,69 FUNFERJ No111/2006



da verdade.

Reconheço a assinatura de Alberto Carlos Nogueira Fernandes da Silva
 feita na forma e presença dele próprio, pelo notário em
 (local) _____

em nome e qualidade em que intervém tendo por base
 para o ato, por se tratar de
 ato notarial, o presente pelo
 Banco Nacional de Angola
 em 15 de Abril de 2008
 2. Cartório Notarial da Comarca de Luanda, Angola

Autenticado por João Francisco
 O NOTÁRIO O ADJUNTO
 Nota N.º Kz. 020.021

EMBAIXADA DO BRASIL EM LUANDA

Reconheço verdadeira a assinatura neste documento, com uma folha, de JOANA DOMINGOS FRANCISCO, Ajudante do Cartório Notarial do Cuiçê Unico da Empresa, Luanda, República de Angola. E para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar, com o selo desta Embaixada. Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2º. Do Decreto nº 84451, de 31/01/80. "A presente autenticação não implica na aceitação do teor do documento".
 Em 08 de outubro de 2008

José R. R. Ferreira
 Secretário de Embaixada

Parou R\$ 20,00. ISS 20,00 (stat.416)



RECONHECIDA POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
 Lei 12.527/2017